



PROCESSO N.º 453/08

PROTOCOLO N.º 5.673.672-7/08

PARECER N.º 585/08

APROVADO EM 05/09/08

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Regularização de matrícula de alunos no 2º ano do Ensino Fundamental de nove anos que foram retidos na 1ª série do Ensino Fundamental de oito anos.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

O Secretário Municipal de Educação de Cascavel dirige-se ao Presidente deste Conselho Estadual de Educação, pelo ofício n.º 285/08-SEMED, de 11 de agosto de 2008, nos seguintes termos:

**Assunto: A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cascavel vem requerer a este Conselho Estadual de Educação a regularização da matrícula dos alunos que foram retidos na primeira série do ensino fundamental de oito anos no ano de 2007, e matriculados no segundo ano do ensino fundamental de nove anos no ano de 2008.**

O Município de Cascavel implantou o ensino fundamental de nove anos em 2007, assim, em 2008 todas as crianças que completaram seis anos foram matriculadas no primeiro ano do ensino fundamental de nove anos. Todavia, tivemos em torno de 560 crianças retidas na primeira série do ensino fundamental de oito anos, gerando uma situação conflitante para a Secretaria Municipal de Educação, já que a abertura de turmas de primeira série do sistema de oito anos traria despesas desnecessárias, onerando ainda mais o Município. Onde diversas escolas teriam turmas com menos de 10 alunos, além da falta de salas de aula para atender esta demanda específica. Por outro lado, matriculá-los no 1º ano do ensino fundamental de nove anos seria incompatível pela faixa etária, pois completam 8 anos em sua grande maioria neste ano, e estariam matriculados em turmas com faixa etária de 6 anos. Além disso, apesar de terem sido retidas na 1ª série do ensino fundamental de oito anos, tem desenvolvimento cognitivo mais avançado que as crianças que estão iniciando o 1º ano do ensino fundamental de nove anos. O que caracterizaria um retrocesso nos conteúdos que estas crianças estariam tendo em sala de aula.

Diante do exposto, esta Secretaria Municipal de Educação em diálogo com o Ministério Público do Estado do Paraná, tomou a iniciativa de matricular estas crianças no 2º ano do ensino fundamental de nove anos, levando em consideração os aspectos: relação idade/série (faixa etária), organização de turmas, desenvolvimento cognitivo, espaço físico e financeiro.



PROCESSO N.º 453/08

Nestes termos, pede deferimento para que seja oficializada a regularidade da presente situação, para que estas crianças não tenham nenhum prejuízo em sua vida escolar, tendo direito de permanência na série em questão, visando o melhor para o seu desenvolvimento escolar e de cidadania.

## 2. No Mérito

2.1 Trata-se de regularização de matrícula realizada no segundo ano do ensino fundamental de nove anos, no ano de 2008, de alunos retidos na primeira série do ensino fundamental de oito anos, no ano de 2007.

### 2.2. Considerações

2.2.1 Pelo constante na lei educacional, Lei n.º 9.394/96, o Município tem o direito de organizar sua rede de ensino como bem lhe aprouver, usufruindo da autonomia que lhe compete para dirigir e organizar sua rede de ensino e suas Propostas Pedagógicas.

2.2.2 O encaminhamento para os casos de reprovação em uma série é a matrícula na mesma série.

Não obstante, a rede de ensino resolveu matricular os alunos no 2º ano do Ensino Fundamental de nove anos, mesmo estando retidos na 1ª série.

Porém, compreendemos que as crianças não devem arcar com o ônus novamente, sendo penalizadas com uma outra regressão, que seria frequentar o 1º ano.

2.2.3 É importante mencionar a necessidade de investigar mais profundamente quais os determinantes que se relacionam com o alto número de reprovação na primeira série do Ensino Fundamental, qual seja, 560 reprovações, de um total de 4.625 matrículas<sup>1</sup>. Esses dados representam um índice de reprovação de aproximadamente 12,10%. Fazendo-se necessária a implementação de políticas públicas que contribuam para que os alunos tenham seu direito de acesso ao conhecimento garantido.

Historicamente a avaliação ganhou contornos que a distanciou da sua verdadeira essência, que é constituir-se em mecanismo pedagógico de estudo e interpretação de dados do processo de ensino-aprendizagem, tendo em vista o direito do aluno de acesso ao conhecimento. Se a função social da escola é possibilitar ao aluno o acesso ao conhecimento, a avaliação deve se dar articulada a esse propósito. Assim, a avaliação que impede que os alunos dêem continuidade à sua caminhada escolar acaba por inverter sua essência emancipadora, para transformar-se, equivocadamente, em instrumento técnico e neutro de hierarquização, classificação e exclusão.

<sup>1</sup> Dados obtidos através da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel



PROCESSO N.º 453/08

A LDB, ao tratar da questão da avaliação, registra que:

V- A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.

A Deliberação n.º 07/99 - CEE/PR, que trata sobre normas gerais para a avaliação do aproveitamento escolar, normatiza:

Art. 1º - A avaliação deve ser entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados e atribuir-lhes valor.

§ 1º A avaliação deve dar condições para que seja possível ao professor tomar decisões quanto ao aperfeiçoamento das situações de aprendizagem.

§ 2º A avaliação deve proporcionar dados que permitam ao estabelecimento promover a reformulação do currículo com adequação dos conteúdos e métodos de ensino.

§ 3º A avaliação deve possibilitar novas alternativas para o planejamento do estabelecimento de ensino e do sistema de ensino como um todo.

Posto isso, conclui-se que a razão de ser da avaliação está intimamente articulada com a promoção de avanços na qualidade do ensino, quando essa função é desviada, sua existência não tem razão de ser.

2.2.4 Como sugestão, a rede de ensino poderia prever na Proposta Pedagógica a organização por ciclos, seja no Ensino Fundamental de oito anos ou de nove anos, evitando a retenção e gerando um tempo maior e necessário à apropriação de conhecimentos pelas crianças, nesta fase inicial da escolarização, tendo em vista a ampliação dos conceitos sobre o desenvolvimento humano e sobre a aprendizagem que levou os educadores a uma nova visão sobre o ensino. Essa nova visão contribui para a formulação de novo paradigma sobre o direito à educação em nosso país.

Reiteramos que uma das possibilidades para o avanço dos alunos é uma concepção diagnóstica de avaliação. A avaliação tem de assumir uma forma processual, participativa, formativa, cumulativa e diagnóstica, que proporciona o acompanhamento da apropriação do conhecimento realizada pelo aluno, contribuindo para o avanço escolar de cada criança e reorganizando o trabalho do professor e do ensino em prol da aprendizagem daquelas, ou seja avaliação redimensionadora da ação pedagógica.

2.2.5 Para casos de reprovação, como o que se apresenta, e que se julgue necessário uma nova avaliação, pode a escola utilizar o processo de reclassificação, desde que a mesma esteja prevista no Regimento Escolar do estabelecimento de ensino. Para tanto, deve consultar a Deliberação n.º 09/01-



PROCESSO N.º 453/08

CEE/PR, que normatiza a matéria no Estado do Paraná de acordo com a Lei n.º 9.394/96.

Cabe ressaltar que a reclassificação tem como premissa,

(...)

respeitar o princípio da experiência e fundamentalmente do desenvolvimento de cada criança, sua idade, em se tratando dos anos iniciais da vida escolar de alunos. Não pode ser aplicada como uma solução administrativa para um período de transição de propostas pedagógicas, mas como um real avanço do aluno, com vistas a sua qualidade de aprendizagem, de construção de conhecimento e de vida escolar futura. E é nesse sentido que todo cuidado para avanços devem ser avaliados no sentido de não enfraquecer o processo de ensino-aprendizagem, não acomodar situações, não transferir conhecimentos. Assim, as questões que vierem orientar as avaliações de tal situação, devem ser registradas, acompanhadas e trabalhadas dentro do cotidiano de ensino, do universo das salas de aula, a fim, de identificar a necessidade de avanço de cada aluno.<sup>2</sup>

Assim, das considerações expressas, afirma-se que o mecanismo correto para a regularização de vida escolar dos alunos retidos na 1ª série do Ensino Fundamental de oito anos, seria a reclassificação no tempo devido, não fosse a iniciativa de matriculá-los no 2º ano do Ensino Fundamental de nove anos.

No entanto, considera-se que a presente situação é resultado do período de transição para a implantação do Ensino Fundamental de oito para o de nove anos de duração.

## II - VOTO DA RELATORA

Face o exposto e visando ao avanço escolar dos alunos relacionados no processo, constantes do anexo que a este se incorpora, esta relatora regulariza as matrículas no 2º ano do Ensino Fundamental de nove anos de duração, realizadas no ano de 2008 dos alunos que foram retidos na 1ª série do Ensino Fundamental de oito anos, no ano de 2007, nas escolas municipais do Município de Cascavel.

É o Parecer.

<sup>2</sup> Declaração de voto de lavra da Conselheira Marília Pinheiro Machado de Souza no Parecer n.º 581/07-CEE/PR.



PROCESSO N.º 453/08

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 04 de setembro de 2008.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a  
Conclusão das Câmaras.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de setembro de 2008.



PROCESSO N.º 453/08

## ANEXO RELAÇÃO DE ESCOLAS E ALUNOS

**Alunos Reprovados na 1ª Série do Ensino Fundamental em 2007 que foram matriculados em 2008 no 2º ano do Ensino Fundamental de 9 anos.**

### **1. Escola Municipal Adolival Pian**

1. Ana Paula Ramos dos Santos
2. Ana Paula Simon Ribas
3. Daimler Bautitz
4. Gleison de Moraes
5. Herick Matheus de Moura Constantini
6. Igor Henrique Baldo
7. Jhonatan Augusto Buchi
8. Luana Gardasz Toparowicz
9. Matheus Candido da Silva
10. Maycon Buchi
11. Welinton Levandovski Pessoa
12. Lorrán Nogueira

### **2. Escola Municipal Aloys João Mann**

1. Ademir Garcia Ferreira
2. Ademir Garcia Ferreira
3. Higor Grecco Lunelli
4. Natalia Caroline dos Santos
5. Thais Weber dos Santos

### **3. Escola Municipal Ana Néri**

1. Alex da Cruz Antunes
2. Aline da Luz Quadros
3. Amanda Maxcimovicz
4. Anderson da Silva Bottker
5. Bruno Willian de Paula
6. Daniel Teixeira Mariano
7. Elias Lino
8. Emanuel Silveira Alves
9. Fabrini Natali Santos de Camargo
10. Felipe de Paula Farias
11. Franciele Martins
12. João Vitor Alcântara
13. Juliana Vanessa Pereira Leal
14. Lucas Gabriel dos Santos
15. Luiz Henrique do Carmo Carpine
16. Marli dos Santos da Luz
17. Matheus Wichoski Donato
18. Raquel Rodrigues de Souza
19. Renildo Rocha do Espírito Santo
20. Simara Lino
21. Thifanin Aparecida Bueno da Silva

### **4. Escola Municipal Aníbal Lopes**

1. Adrian Mateus Rodrigues da Cruz
2. Ana Claudia de Lima Trates
3. Andressa Faria



PROCESSO N.º 453/08

4. Bruno Fernandes
5. Carlos Henrique Rocha
6. Daniel Beira dos Santos
7. Fabrício Willian Cavalheiro
8. Jaqueline de Lima Trates
9. Leandro Peroza do Amor Divino
10. Liz Mabel Caetano
11. Milene Coelho Monteiro
12. Valdinei Rodrigues da Cruz
13. Wesllen Lopes Rodrigues

**5. Escola Municipal Arthur Carlos Sartori**

1. Alison Vinicius Lopes Lovatto
2. Ana Paula Geraldo
3. Bruno Lucas de Souza da Silva
4. Carla Marina Perón
5. Cleverson Afonso Fernandes
6. Éderson Fernando Padilha de Oliveira
7. Eduardo Aparecido Silva Souza
8. Gabriel Paluam de Souza
9. Geovana Rostirolla
10. Hellen Gonçalves da Luz
11. Jandressa dos Santos Xavier
12. Jeferson Coelho da Silva
13. Jessen Isabel Alves da Silva
14. João Pedro Fetzer
15. João Vitor dos Santos
16. Jones da Silva Santana
17. José Henrique Fruehauf Bezerra de Oliveira
18. Luana Steinbach Moura
19. Lucas Gomes de Camargo Paluam
20. Mario Sergio de Jesus
21. Matheus Damiani da Silva
22. Matheus Soares dos Santos
23. Nathan da Silva Jorge
24. Paula Cristiane Parode
25. Rafael Antonio Cesário
26. Sigmundt Frohlich Junior
27. Thiago Rodrigues da Silva
28. Verônica Alves Franco
29. Vitória Alves Franco
30. Witor Gustavo de Oliveira Zdbski

**6. Escola Municipal Arthur Mombach**

1. Andressa Luiza Habitzreuter
2. Felipe Junior Hoffmann
3. Guilherme Stroparo
4. Sabrina Frantz
5. Wellington Lopes dos Santos

**7. Escola Municipal Aquiles Bilibio**

1. Bruno Vargas Pego



PROCESSO N.º 453/08

2. Fernando Schindler
3. Milena Eliza Oliveira de Araújo

**8. Escola Municipal Atilio Destro**

1. Anderson de Araújo Vieira
2. Gabriel do Nascimento Tosta
3. Gabriel Ferreira Nogueira
4. Gabriele Gonçalves Nelo da Costa
5. Guilherme de Melo Duque
6. Kauane Borba Damásio
7. Lucas Silva
8. Sandy Masia Martins
9. Vitor Eduardo Leirias
10. Wellingthon dos Santos Anselmo

**9. Escola Municipal Carlos de Carvalho**

1. Jairo Veiga Lima
2. Marli Fortes dos Santos

**10. Escola Municipal Divanete Alves Brito da Silva**

1. Aliny Kauely Jerônimo
2. Cláudio Tafarel Souza dos Santos
3. Cleberon Severino
4. Eduardo Miranda Junior
5. Jean Miranda
6. Jéferson Luiz Pereira dos Santos
7. João Victor de Brito Fagundes
8. João Vitor Diniz
9. Julio César Teixeira
10. Ketlin de Carvalho Severino
11. Lucas Emanuel Ramos de Cristo
12. Lucas Matheus Borre
13. Luiz Fernando Florentino Giacobbo
14. Marcos Vinicius dos Santos Ribas
15. Marilenes do Nascimento
16. Rayana de Cordova Pereira
17. Ruan Matos dos Santos

**11. Escola Municipal Diva Vidal**

1. Andre Ricardo dos Santos
2. Eduardo Barboza de Souza
3. Gustavo Henrique Simion Alezio
4. Thiago da Rocha
5. Vitória Lenzer de Oliveira

**12. Escola Municipal Dulce P. P. Tavares**

1. Daniela Góis Vatrín
2. Michelle de Oliveira
3. Rafaela Marcolino
4. Vitor Fernandes Bueno
5. Wesley Brito Monteiro





PROCESSO N.º 453/08

**13. Escola Municipal Edison Pietrobelli**

1. Ader Souza da Silva
2. Adriele Tomaz Silva
3. Alani Aparecida Bernardino
4. Beatriz Vitória Cardozo Paulino
5. Bianca Borges de Oliveira Constantino
6. Douglacir Felix Ductievicz
7. Gabriela Ferreira dos Santos
8. Gislaine Karolina dos Santos
9. Jean Pierre da Luz
10. John Vitor de Paula
11. Josele Gonçalves Durães
12. Kethen Ribeiro de Souza
13. Ketlin Cristina Cezar
14. Kevilin Cezar
15. Luana Karolyna da Silva Santos
16. Matheus Bazanin
17. Matheus Gustavo Ferreira da Rocha
18. Mileny Mota Briti
19. Natiele Priscila Bancki Rocha
20. Paulo Henrique Gomes Rodrigues
21. Sátila Natalia Plaza Alves
22. Scheila Gabriele Correia da Silva
23. Valmor Neves Junior
24. Victor Emanuel Oliveira da Silva
25. Vitor Lucas Gomes Kuns

**14. Escola Municipal Emilia Galafassi**

1. Ana Maria Cembrani Agnes
2. Anna Beatriz de Alencastro Dalpra
3. Arival Elias Alves Neto
4. Beatriz Angelina Anzolin Ferreira
5. Bruno Gabriel Forte
6. Eduarda Aparecida Pelentier
7. Gabriel Garcia
8. Gabriel Montanher Silveira
9. Guilherme Victor Risso de Souza
10. Gustavo Bertoncelli Bracci
11. Jherianne Peletti do Nascimento
12. Joana Felisetti de Azevedo
13. João Vitor Azevedo
14. Luiz Henrique Genessini
15. Matheus Skvira
16. Paulo Henrique de Castro

**15. Escola Municipal Florêncio Carlos de Araújo Neto**

1. Carla Salles
2. Débora de Lima Vieira
3. Gustavo Lopes de Abreu
4. João Victor Silva de Melo
5. Lucas Henrique da Silva
6. Luiz Henrique de Lima Bispo



PROCESSO N.º 453/08

7. Matheus Machado da Costa
8. Paulo Henrique Velozo Ferreira
9. Roberto Ferreira dos Santos Junior

**16. Escola Municipal Francisco Vaz De Lima**

1. Alan Eduardo Monteiro Gonçalves
2. Aline Rodrigues da Cruz
3. Amanda Campos da Costa
4. Bruno Cardoso França
5. Carla Natana Delgado Fachinello
6. Carlos Eduardo de Freitas Baroni
7. Cleiton Emilio Domingues
8. Cristhyan dos Santos Pinheiro
9. Daniela Cristina Oliveira dos Santos
10. Danilo dos Santos Silva
11. Elias dos Passos
12. Eliezer de Lima Ribeiro
13. Everton de Souza Silva
14. Fabiana da Silva dos Santos Monteiro
15. Fabio Alves Mendes da Silva
16. Francieli Ramos de Oliveira
17. Guilherme Gustavo Bonatto
18. Jaqueline Leal de Souza
19. Jean Alves Batista de Oliveira
20. Jéssica Carolina Correa Francener
21. João Felipe Pereira
22. Juliana dos Santos
23. Luana Aczenen Keller
24. Marciele Macedo
25. Marcos Henrique Ramalho da Silva
26. Mayara Caroline Correa Ribeiro
27. Mikaelen Cristina Barbosa Alves
28. Mirian dos Santos Ribeiro
29. Rodrigo Gonçalves da Silva
30. Veridiane de Souza Ribeiro
31. Willian Messias Gonçalves

**17. Escola Municipal Hermes Vezzaro**

1. Alexandre dos Santos
2. Alice Silveira Gonçalves
3. Ana Paula de Freitas Alves
4. Carlos Eduardo de Lima
5. Dayane Ramos Delgado
6. Dayvydson Fernando Pinheiro
7. Gabriel Henrique Beppler
8. Gabriel Poter dos Santos
9. Giovanni Junior Neves
10. Isaias dos Santos Felício
11. Jaqueline Pereira Provenci
12. João Henrique dos Santos
13. Lucas Eduardo da Silva Duarte
14. Lucas Luan de Souza Ramos
15. Marco Antonio Lopes



PROCESSO N.º 453/08

16. Matheus Giroleta da Cruz
17. Miria Naarah Vicente Fidelis
18. Rafael Sales de Oliveira
19. Valdiney Sandy Cardoso Ferro
20. Wesley Valentini

**18. Escola Municipal Inglacir Lourdes Farina**

1. Amanda Cruz Da Silva
2. Amanda Vitória Neubauer
3. Bianca da Silva
4. Carolayne de Araújo Carus
5. Daniel Wellington Bitencourt Rettmann
6. Felipe de Souza
7. Gabrieli Tarabay Fagundes
8. Gustavo Silveira
9. Maicon Douglas do Carmo de Camargo
10. Victor Harmatiuk dos Santos

**19. Escola Municipal Irene Rickli**

1. Alessandro Schisler Ferreira de Barba
2. Alex Sandro Martins Pedroso
3. Ana Paula Leite
4. Daniel Lorenz
5. Débora de Lima da Silva
6. Everton de Lima
7. Fabiane Silva dos Santos
8. Jéssica Barbosa dos Santos
9. Jéssica de Almeida dos Santos
10. Luana Alfonso da Silva
11. Luana Mendes
12. Luana Rodrigues dos Santos
13. Lucas Alfonso da Silva
14. Luiz Fernando de Paula da Silva
15. Matheus Henrique de Abreu
16. Rosilene Batista de Souza
17. Tâmara Gislaine Oliveira Godoi
18. Vitória Cristina de Castilho

**20. Escola Municipal Ita Sampaio**

1. Gabriel Kaphan Freitas de Campos
2. Jaqueline Fernandes de Lima
3. Jhonatan Eduardo Pinto
4. Kamila Lunardeli Sant Ana
5. Matheus Alves da Silveira
6. Pamela Soares dos Santos
7. Ricardo da Silva Lisoski
8. Villian Furlan

**21. Escola Municipal José Baldo**

1. Ágata Maria Grazielle Pereira Touralbo
2. Hadislaine Aparecida Gonçalves de Lima
3. Kerolyn Martins



PROCESSO N.º 453/08

4. Luzia de Fátima Ferreira
5. Otacilio Henrique Temístocles Pereira
6. Willy Felipe de Lima

**22. Escola Municipal José Bonifácio**

1. Geovana Chaves de Souza
2. Mateus Eckerdt

**23. Escola Municipal José Silverio De Oliveira**

1. Gabriel Hanner Martins Moreira
2. Pedro Fernando Silva dos Santos
3. Thaynara Aparecida Stacheski do Rego

**24. Escola Municipal José Henrique Teixeira**

1. Alex Sandro Damasceno Deniz
2. Alisson Conde Ramos
3. Amanda Rodrigues dos Santos
4. Anderson Felipe Krassuski
5. Andressa Larita Freitas Figueiro
6. Angélica Mayara Nunes Candido
7. Beatriz dos Santos Capeletti
8. Cristiane Aparecida dos Santos
9. Diego Gabriel Silva
10. Elias aparecido Meira Prado
11. Emanuele Cristini Borato
12. Felipe Henrique Tavares
13. Frank Nikolas Silva da Costa
14. Gisele Antunes Severino
15. Gustavo Cunha da Luz
16. Halex Matheus Gabriel Moura de Souza
17. José Vinicius Ferreira
18. Ketlen Batista dos Santos
19. Kevin Felix de Andrade
20. Kleiton Batista dos Santos
21. Letycia Nayara da Silva
22. Lílian Priscila Villar
23. Luan Matheus Rodrigues Pinheiro
24. Luiz Carlos Fernandes Reis
25. Mateus Milites
26. Mateus Pereira Burguez
27. Pâmela Carolina Aguiar
28. Paulo Henrique Carvalho
29. Poliana Oliveira de Souza
30. Rhuan Raphael Ribeiro Ajala
31. Rosano Tayann Ramires Ribas
32. Vanessa Colombo da Silva
33. Vinicius Rebouça da Costa Andrade
34. Viviane Cardozo de Souza
35. Willian Miguel Cordeiro dos Santos
36. Yuri Emanuel Portes
37. Yuri Matheus Ribeiro



PROCESSO N.º 453/08

**25. Escola Municipal Juscelino Kubistheck**

1. Antonio Henrique Barreto Beira
2. Carlos Eduardo Dall Oglio Pinheiro
3. Mateus Arabales Jalaski
4. Pedro Henrique de Paula Teixeira

**26. Escola Municipal Luis Carlos Ruaro**

1. Maike Luciano de Oliveira Effting
2. Moises Anderson Paiva

**27. Escola Municipal Luiz Vianey Pereira**

1. Carlos Eduardo Baroni
2. Emanuel Seubert Marçal
3. Fellype Barcelos Menezes
4. Lucas dos Santos Ramos
5. Lucas Eduardo dos Santos
6. Lucas Henrique da Silva
7. Maicon Rodrigues dos Santos
8. Mateus André de Maso
9. Mateus Vinicius Rodrigues
10. Nerael Cristian Bértula Zeleski
11. Regiane Fátima dos Santos Ribeiro
12. Rodrigo de Oliveira
13. Samuel Rodrigues Belmiro de Souza
14. Tiago Lima do Prado

**28. Escola Municipal Maria Fanny Q. de Araújo Neto**

1. Ana Caroline Miranda dos Santos
2. Daniele Ribeiro da Silva
3. Davi Garbila
4. Eloir Lourença de Paula Oliveira
5. Emanuely Vitória Gonçalves da Silva

**29. Escola Municipal Maria Montessori**

1. Eduardo Luis Kerber
2. Gabriel Fagundes
3. Mateus de Oliveira Araújo
4. Mayara Cassol de Oliveira
5. Maycon Nathan Oliveira Peretti
6. Venicius Lopes Sampaio Dutra

**30. Escola Municipal Maria Tereza De Abreu Figueiredo**

1. Carlos Daniel dos Santos
2. Daise Natali de Oliveira Mendez
3. Diogo Patrick Ferreira Vieira
4. Elias da Silva
5. Fernando da Costa Silveira
6. Fernando da Silva
7. Juliana Ribeiro Bonfanti
8. Luana Raupp
9. Mainara da Maia Almeida
10. Matheus Fogaça dos Santos



PROCESSO N.º 453/08

11. Rodrigo Donizeth Padilha
12. Sidinei Lima da Silva
13. Wesley Fernando Serafim Muniz
14. Wesley Matheus Silveira Maciel
15. Willian Alejandro de Oliveira Mendez

**31. Escola Municipal Maximiliano Colombo**

1. Eduardo Henrique Barbosa
2. Herika Jordana Albino

**32. Escola Municipal Neiva Ewald**

1. Alexandre Nascimento Rodrigues
2. Jean Hotz dos Santos
3. João Vitor Spat da Silva
4. Karoline Aparecida Christmann de Oliveira
5. Luis Henrique Rodrigues de Lima
6. Thalia Oliveira do Carmo
7. Wesley Cristian Marques Rosa

**33. Escola Municipal Nicanor Silveira Schumacher**

1. Alexandre Nascimento Rodrigues
2. Diego Garcia
3. Fabiana Antunes de Oliveira
4. João Vitor Spat da Silva
5. Kethlen da Silva Mello
6. Luis Cláudio Pagini Silva
7. Maria Natalia de Jesus Souza da Silva
8. Maycon dos Santos Lacerda
9. Rhuan da Silva Bordion

**34. Escola Municipal Nossa Senhora Da Salete**

1. Adryan Gustavo Clusniak
2. Alison Neves de Souza
3. Almir Henrique Duarte Sussi
4. Alyson Lima de Souza
5. Anderson Constantino de Lima
6. Bruno Barzan
7. Bruno de Oliveira Gracia
8. Edilson da Silva Alves
9. Eduardo Miguel Kuckel Dallagnol
10. Estevão Medina Benites
11. Fabio Daniel da Silva
12. Gabriel da Silva Felix
13. Guilherme Luis da Costa Silva
14. Henrique Fernandas
15. Henrique Rocha
16. Henrique Rocha do Carmo
17. Isaac do Amaral Garcia
18. Ivan Luis Ribeiro de Lima
19. Jaqueline Domingues de Moraes
20. Jocelaine de Paula
21. Julio César Eilkina
22. Kassiana da Luz de Fátima Massaneiro



PROCESSO N.º 453/08

23. Leonardo José da Silva de Lima
24. Leonardo Matheus Bugno Pinto
25. Luana Feliciano de Oliveira
26. Milena Gabriela Venâncio
27. Nataniel Apolinário
28. Pâmela Machado
29. Tatiane Fausto Pereira
30. Valdemir Francisco Lima da Rosa

**35. Escola Municipal Professora Arminda Tereza Vilvock**

1. Greissieli Fernanda Valle
2. Luan Henrique de Andrade
3. Pablo Henrique Ferreira
4. Tatiele Ferreira de Lima

**36. Escola Municipal Professora Dilair Fogaça**

1. Alisson Alves de Almeida
2. Débora Cristina Rieth de Moraes
3. Diego Fernandes Dias
4. Diego Igor Santos Grizoti
5. Lucas Danilo Rodrigues da Silva
6. Marcos Antonio Moreira
7. Tiago Henrique Ferreira Álvares

**37. Escola Municipal Professora Dulce Andrade Siqueira Cunha**

1. Aguinaldo Caetano Pinto
2. Alex Sandro Rodrigues dos Santos
3. Amanda Fernanda Degrande Rubino
4. Anderson da Silva Rodrigues
5. Anderson Luiz de Bats
6. Camila Caetano Pinto
7. Daniela Fernanda Cerqueira de Souza
8. Eduardo José dos Reis Girardi
9. Eliane Lima dos Santos
10. Erick Sebastião Barboza de Oliveira
11. Guilherme de Paula
12. Guilherme Nunes de Lima
13. Jhonatan Alves de Oliveira
14. João Victor Ribeiro
15. Lucas Alejandro Ribeiro Rohden
16. Lucas Augusto Gregini dos Santos
17. Lucas Vatrín Oliveira
18. Mariana Heidrich Pereira
19. Marlon Koenig de Lima
20. Mateus Leomar Nunes
21. Mayara Cristina Menezes Rodrigues
22. Mayne Koenig de Lima
23. Ronaldo da Costa
24. Rosana Ribeiro
25. Vinicius Batista Machado



PROCESSO N.º 453/08

**38. Escola Municipal Gladis Maria Tibola**

1. Bianca Agnoletto Crauss
2. Danielle Souza Santos
3. Eduarda Cristina Pereira Marques Louro
4. Eduardo Gnoatto de Oliveira
5. Emanuel Alcântara do Nascimento
6. Fabio Henrique Galinski Fagundes
7. Izabela Alves
8. Kawane da Silva
9. Luiz Henrique Mariano

**39. Escola Municipal Professora Michalina Kiçula Sochodolak**

1. André Morais dos Santos
2. Brandon Mikael Muller
3. Diego Ryl Prussak
4. Edilson Natal Sandri Junior
5. Emanuely Salete dos Santos
6. Geovani Siqueira Nascimento Silva
7. Higor Ernesto Rosa
8. Isabela Orzacg Baia
9. Jenifer Cristina Lima de Paula
10. José Vitor Telles Ribeiro
11. Luiz Gabriel da Cruz
12. Maristela Luiz Felipini
13. Pamela de Oliveira
14. Ronald do Nascimento Graeff
15. Silvia Lipka Huang
16. Thaila Milena Maciel Somensi
17. Victor Hugo Wachter
18. Washington Marcelo da Silva Orista
19. Wesley da Silva
20. Wesley de Souza Mendes
21. Matheus Gates

**40. Escola Municipal Professora Ivone Varela dos Passos**

1. Augusto César Souza dos Santos
2. Camila Pires
3. Christoffer dos Santos Vais
4. Claudemir dos Santos Lopes
5. Dayran Pereira da Silva
6. Dhienifer Amanda dos Santos Góes
7. Luana de Marchi
8. Patrícia Adriele Dalagnol
9. Vinicius de Andrade Bernardo

**41. Escola Municipal Professora Maria P. Neres da Silva**

1. Beatriz Regina Lavoratti Calamancio
2. Danielle Catarina de Paula
3. Eduardo Francisco Ferraz da Silva
4. Gustavo Barbosa de Souza
5. Lucas Eduardo de Lima
6. Lucas Eduardo Pereira





PROCESSO N.º 453/08

7. Maicon Kaique Domingues
8. Mariana Tiodozio Geraldo
9. Willian Ricarte de Oliveira

**42. Escola Municipal Professora Maria Fumiko Tominaga**

1. Fabiane de Souza de Lima
2. Fernando Silva Almeida
3. Frabiane de Souza de Lima
4. Gisele de Fátima Andrade
5. Guilherme Martins Peres de Lima
6. João Vitor de Souza Dionisio
7. Jussara Henning
8. Marcelo Santos de Farias
9. Mateus Henning
10. Miguel Domingues de Souza
11. Natanael Domingues de Souza
12. Natiele Aparecida de Moura
13. Raquel Aline Silvano
14. Sarah Jacomini
15. Thalia Karoline Penazatto
16. Vitor Mateus Araújo
17. Wellington Gabriel Tavares dos Passos
18. Willian Felipe de Quadro Cotta
19. Willian Machado

**43. Escola Rural Municipal Presidente Epitácio**

1. Gilberto Silva de Camargo

**44. Escola Municipal Quintino Bocaiúva**

1. Andressa Copeti
2. Cleyton Vieira da Silva Anderle
3. Gabriel Farias da Silva
4. Gabriel Petry
5. Gabrielly Aschidamini Góis
6. Jhenifer Gabrielli Bazeleski da Luz Zandona
7. Jhonatan de Oliveira Jurtriewicz
8. João Augusto Fausto
9. Josuel Pilarski do Nascimento
10. Moacir de Souza Goularte Machado
11. Poliana Zulian Telles
12. Welivelton Douglas Xavier de Godoy
13. Wesley Prestes Medeiros

**45. Escola Municipal Reverendo Darci Miranda**

1. Andressa Boschetti Stefler
2. Andressa Gabrielly Graciano
3. Cleiton Moura da Rocha
4. Maycon Scalon dos Santos
5. William do Amaral Lopes

**46. Escola Municipal Robert Francis Kennedy**

1. Alan Eduardo Pereira dos Santos



PROCESSO N.º 453/08

2. André da Silva Soares
3. Jefferson Hofmann Farias
4. Jéssica Carvalho Pereira
5. Jhony Cano dos Santos
6. Luana Peres Correia

**47. Escola Municipal Rubens Lopes**

1. Bruno Pereira da Silva
2. Cláudio Rodrigues Ramos
3. Jonathan Steinhaus de Oliveira
4. Luiz Gustavo Tortato de Souza
5. Samuel Grecco Gomes
6. Sara Andréia de Souza Silvino
7. Tamires Retlin da Silva Queiroz

**48. Escola Municipal Teotonio Vilela**

2. Aline Aparecida Caxias Freitas
3. Fabiana Freitas Abilio de Souza
4. Josana Helena Fernandes
5. Maicon Calegari Custódio
6. Marciely Achre Alves
7. Maycon Duarte Ribeiro
8. Patrícia Daguana

**49. Escola Municipal Terezinha Picoli Cezarotto**

1. Ana Paula Alves de Sousa
2. Diandra de Lima de Almeida
3. Isael Jessé Vaz Filho
4. Leonardo de Paula Paz
5. Luiza Barbosa dos Santos

**50. Escola Municipal Tereza Péríco Bernardini**

1. Amanda Cristina Gracioli Quadros
2. Damião de Souza Simão
3. Evandro Gabriel Tartas dos Santos
4. Fabrício Duarte da Silva
5. Giselle Joaquina Pereira Gregório
6. Jhone Fernando Prachedes Linhares
7. Leonardo Barbosa de Freitas